



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

Lei nº 588/2025.

Bernardo Sayão-TO, de 19 de Março de 2025.

"Fica alterada a lei municipal n 583/2025, que dispõe a contratação temporária por urgência e excepcional interesse público no âmbito do poder executivo Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo de pessoal, por tempo determinado, nas condições, forma e prazos previstos, alterando os seguintes dispositivos do anexo I integrante da Lei 583/2025:

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, e considerando ratificados os atos de contratação porventura efetivados.

Osório Antunes Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

ANEXO I

Lei nº 587/2025, de 19 de Março de 2025.

SEQ	CARGO	VAGAS	CARGA H. SEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA (NIVEL)	SALÁRIO
26	PROFESSOR PII	30	20	SUPERIOR	R\$ 2.094,95
27	PROFESSOR PII	25	40	SUPERIOR	R\$ 4.191,35


Osorio Antunes Filho
Prefeito Municipal

Avenida Antônio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (63) 3422 1241
Bernardo Sayão- TO